



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO N° 002/2025

CEDENTE: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

CESSIONARIO: MUNICIPIO DE VILA VELHA/ES

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES – CEP: 29960-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 776.942.524-72 e Registro Geral nº 1106121, por SSP/AL, e o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ARNALDO BORGIO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 096.847.497-75 e Registro Geral 1.843.741-ES residente e domiciliado no Município de Vila Velha/ES, através do Processo Administrativo nº: **1030/2025**, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 14, §3º e §4º, art. 16, inciso III e no art. 100, incisos VII, IX e XXVII, que visa disponibilizar servidores entre as entidades, para atendimento as necessidades do serviço, mediante requerimento das partes interessadas, celebram entre si o presente **TERMO DE CESSÃO**, conforme convênio cooperação mutua n.º 001/2025, que visa cessão de funcionário entre as duas entidades, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a cessão da servidora pública municipal, Sr^a. **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CORREA**, matrícula nº191, ocupante do cargo efetivo de Professor da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem na Prefeitura municipal de Vila Velha/ES, do dia **01/01/2025 até 31/12/2028** com ônus para prefeitura de Vila Velha/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 57, da Lei Municipal 2052/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Conceição da Barra/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais adiantamentos no diário Oficial do Estado do Espírito Santo será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONARIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra/ES para diminuir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderam ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Conceição da Barra/ES, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:77694252472

Assinado digitalmente
por JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:77694252472
Data: 2025.02.24
09:54:05 -0300

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal de Vitória/ES

Arnaldo Borgia
Filho:0968474
9775

Assinado de forma digital
por Arnaldo Borgia
Filho:09684749775
Dados: 2025.03.17
16:08:17 -03'00'